

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

**DECRETO N.º 52.831, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971**

Revoga o artigo 2.º e seus parágrafos do Decreto n.º 52.810, de 6 de outubro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica revogado o artigo 2.º e seus parágrafos do Decreto n.º 52.810, de 6 de outubro de 1971.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social  
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde  
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
Miguel Coissuonno, Secretário de Economia e Planejamento  
Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1971  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO 16 DE NOVEMBRO DE 1971**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapui, imóvel localizado naquele município destinado à instalação de um Posto Polivalente

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapui, um terreno sem benfeitorias, com a área de 850,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado no município e comarca de Itapui, destinado à instalação de um Posto Polivalente, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos ao processo n.º 34.001-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: terreno localizado na zona central da cidade de Itapui, fazendo frente para a Avenida Paes de Barros tendo início no ponto «A» a 30,20 m do cruzamento desta avenida com a rua Frederico Ferraz; deste ponto, segue acompanhando a divisa de Raul Azar e outros, numa extensão de 25,00 m até o ponto «B»; daí deflete 90.º à direita e segue confrontando com o próprio Municipal, ocupado pelo Parque Infantil numa distância de 34,00 m até o ponto «C»; deste ponto, deflete 90.º à direita e segue confrontando com Tufik Simão e outros, numa extensão de 25,00 m até o ponto «D»; situado no alinhamento da Avenida Paes de Barros; daí, deflete 90.º à direita e segue por esse alinhamento, numa distância de 34,00 m até o ponto «A», onde iniciaram e fecham-se estas divisas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1971  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do dr. José Antônio Basso e outros, um imóvel localizado entre as Ruas Projetadas n.ºs 1, 2 e 3, na Vila Conceição, em Ribeirão Pires, destinado à construção do prédio do "Grupo Escolar de Vila Conceição"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do dr. José Antônio Basso e outros um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.913,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e treze metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Ribeirão Pires, destinado à construção do prédio do "Grupo Escolar de Vila Conceição", com as medidas e confrontações constantes de planta anexa ao processo n.º 30.520-68, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: inicia no ponto "A", denominado na planta, situado no alinhamento da Rua Projetada n.º "2", distante 27,00 m (vinte e sete metros) da intersecção dos alinhamentos desta Rua com a Rua Projetada n.º "1". Do ponto "A", segue em sentido aproximadamente perpendicular do alinhamento da Rua Projetada n.º "2", numa distância de 56,50 m (cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o ponto "B", confrontando até aqui com terreno de propriedade de José Antônio Basso. Do ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 107,00 m (cento e sete metros) até o ponto "C", localizado no alinhamento direito da Rua Projetada n.º "3" e confrontando do ponto "B" ao ponto "C" com a área reservada ao Ginásio Estadual de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires. Do ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento direito da Rua Projetada n.º "3", numa distância de 56,50 m (cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o ponto "D". Daí, deflete à direita e segue em curva de concordância, num desenvolvimento de 8,00 m (oito metros) até o ponto "E", situado no alinhamento da Rua Projetada n.º "2". Daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento desta rua numa distância de 81,00 m (oitenta e um metros) até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando uma área total de 4.913,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e treze metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL  
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1971  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971**

Transfere da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Agricultura, imóvel sem benfeitorias, situado no município e comarca de Dois Córregos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Agricultura, imóvel sem benfeitorias, com a área de 41.099,58 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), circundado pela Fazenda Limoeiro, de propriedade dos sucessores do sr. João Melão, conforme planta anexa ao processo n.º 43.018-67, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, situado no município e comarca de Dois Córregos, a fim de nele ser instalada a Unidade de Pesquisa sobre Piscicultura e Ictiologia, do Instituto de Pesca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL  
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça  
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1971  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971**

Transfere da administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATT) para a da Assessoria de Revisão Agrária, a gleba de terras denominada «Fazenda Pirituba», situada nos municípios de Itapeva e Itaberá, da comarca de Itapeva

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATT), para a da Assessoria de Revisão Agrária, ambas da Secretaria da Agricultura, a gleba de terras denominada «Fazenda Pirituba», localizada nos municípios de Itapeva e Itaberá, da comarca de Itapeva, medindo, aproximadamente, 7.118 alqueires, adquirida pela Fazenda do Estado conforme transcrição n.º 12.572, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, para os fins previstos na Lei n.º 5.994, de 30 de dezembro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça  
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1971.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º da Lei de 10 de dezembro de 1970 (ao Gabinete do Governador)

**Retificação**

Onde se lê:  
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto .....  
um crédito de Cr\$ 8.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) .....  
Leia-se:  
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto .....  
um crédito de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) .....  
Onde se lê:  
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes .....  
Leia-se:  
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes .....

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º da Lei de 10 de dezembro de 1970 (à Secretaria da Educação)

**Retificação**

No Artigo 1.º —  
Parágrafo 2.º —  
Demonstração da Despesa, por Categoria de Programação, segundo as Categorias Econômicas  
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Ensino Básico e Normal —  
Código: 04  
Categoria de Programação: Ensino Básico Integrado — Código 61.11.51.03  
Onde se lê:  
ESPECIFICAÇÃO

	Subelemento	Elemento
Transferências de Assistência e Previdência Social ..	63.315	
Salário Família ..		63.315
Leia-se:		
ESPECIFICAÇÃO		

	Subelemento	Elemento
Transferências de Assistência e Previdência Social ..		63.315
Salário Família ..	63.313	

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 1.º da Lei de 5 de novembro de 1971 (à Secretaria da Promoção Social Cr\$ 2.212.326,00)

**Retificação**

No Artigo 1.º —  
Parágrafo único  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
Unidade Orçamentária: Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado  
Código: 03  
Onde se lê: Categoria de Programação: Reintegração e Amparo Social em Geral Código 83.15.51.02  
Leia-se: Categoria de Programação: Integração e Amparo Social em Geral Código 83.15.51.02  
No Artigo 2.º —  
Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL Código: 11  
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO  
Onde se lê: Unidade Orçamentária: Coordenadoria do Desenvolvimento Social Código: 03  
Leia-se: Unidade Orçamentária: Coordenadoria do Desenvolvimento Social Código: 02

Dispõe sobre alteração do Orçamento Vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971.

**Retificação**

	43.31.01.00	43.31.02.00	
PAULO — Código: 16.56			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA			
Onde se lê:			
EMENTA	43.31.01.00	43.31.02.00	
Pessoal Civil Fixo ...	50.000		65.000
Leia-se:			
EMENTA	43.31.01.00	43.31.02.00	
Pessoal Civil Fixo ...	50.000		65.000
Serviços de Terceiros ...			

Altera o orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971

**Retificação**

	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
No artigo 1.º				
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO — Código: 16.56				
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO				
Onde se lê:				
ESPECIFICAÇÃO				
Receita Patrimonial	—	—	—	150
Indenizações e Restituições	150	—	—	—
Leia-se:				
ESPECIFICAÇÃO				
Receita Patrimonial	—	—	150	—
Indenizações e Restituições	—	150	—	—